1. DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA DE SALÃO por meio da análise de 3 (três) propostas orçamentárias considerando a de menor preço.

As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação por não haver relação com o objeto em questão.

2. OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é atender a continuidade e expansão da Ação "*Ritmos*", pertencente ao Programa De Bem Com a Vida, no período de agosto a dezembro de 2023, em conformidade com o objetivo estratégico "Valorizar servidores com foco em resultados", constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFPA 2016-2025).

3. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com as ações de promoção à saúde da portaria 1.261/2010 que institui os Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental na Administração Pública Federal, faz necessário oportunizar aos servidores vivências que auxiliem no fortalecimento muscular e na redução do estresse e da ansiedade. Além disso, a iniciativa está pautada no *Decreto Nº 6.833/2009*, que prevê a promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho, como diz seu *Art. 3º*, considera-se:

> *I - assistência à saúde: ações que visem a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de doenças e, ainda, a reabilitação da saúde do servidor, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção à saúde do servidor público civil federal;*

III - promoção, prevenção e acompanhamento da saúde: ações com o objetivo de intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho.

Com isso, faz-se necessário a contratação da prestação de serviço profissional na qualidade de Facilitador Externo, para a efetiva execução da Ação *"Ritmos"* referente ao Programa De Bem Com a Vida. Uma iniciativa voltada para uma cultura de prevenção de doenças e promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores, por meio da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) e operacionalizada pela Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT), pertencentes a Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP).

4. DO VALOR, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser empenhado será de até R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) custeado por meio do PI de Diagnóstico da Saúde e Qualidade de Vida (M11AEG0101N), PTRES (169711).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR ESTIMADO POR QUANTIDADE	TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços profissionais de terceiros.	1	24h	ATÉ R$ 200,00	**R$ 4.800,00***

***O valor total da contratação pode ser de <u>até</u> R$4.8000,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto do contrato deverá ser executado no período de agosto de 2023 a dezembro de 2024. Período esse que poderá sofrer alterações mediante necessidade do campus, mas que não ultrapassará 90 dias.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O valor acordado deverá ser creditado em conta corrente do favorecido, conforme liquidação de despesa previamente empenhada. O montante deverá ser dividido em 3 (três) parcelas iguais, a 1ª será paga após 35 dias do início das atividades, a 2ª será paga após 65 dias do início das atividades e 3ª será paga após a comprovação e certificação da efetiva prestação do serviço em sua totalidade.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia de prestação do serviço, **devendo o facilitador ministrar o número de total de carga horária, independente de feriados e possíveis ocorrências que impeçam a aula de acontecer na data marcada**.

O término do atendimento ocorrerá no dia em que for ministrada a aula referente a última carga horária disponível.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é *Thatiany Pereira Fernandes, cujo telefone e endereço de e-mail são: 3201-7846/tpfernandes@ufpa.br*

Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará**.**

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

- multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.